LEI Nº 963, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Altera a Lei nº 47, de 1º de agosto de 1991 – Estatuto dos Servidores Municipais -.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 114 da Lei nº 47, de 1º de agosto de 1991, que instituiu o Estatuto do Servidor Público dos Poderes do Município de Itaú de Minas, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114 - ...

Parágrafo único – O ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, exceto nos casos previstos em lei específica.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 30 de junho de 2016.

Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal